



DECISÃO CFO-SEC-21, de 10 de maio de 2004

Reprova, a prestação de contas, referente ao ano de 2002, do CRO-PR.

O Presidente do Conselho Federal de
Odontologia, no uso de suas atribuições
regimentais, considerando deliberação do
Plenário em Reunião realizada em 30 de abril
do corrente,

DECIDE:

DECIDE:

Art. 1º. Reprovar as contas relativas ao processo de prestação de contas do Conselho Regional de Odontologia do Paraná, referentes ao exercício de 2002, constantes no processo CFO-SEF-583/2002.

Art. 2°. Aprovar a abertura de processo de Tomada de Contas Especial, relativa ao exercício findo em 31/12/2002.

Art. 3°. A prestação de contas passa a integrar este ato.

Art. 4°. Esta Decisão entra em vigor nesta

data, independentemente de sua publicação na

Imprensa Oficial.

Rio de Janeiro, 10 de maio 2004.

MARCOS LUIS MACEDO DE SANTANA, CD SECRETÁRIO-GERAL MIGUEL ÁLVARO SANTIAGO NOBRE, CD PRESIDENTE

